

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
PARAGUAÇU-MG**

RESOLUÇÃO N° 02/2019

Dispõe sobre a comissão organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2020-2023 e suas devidas competências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paraguaçu, Minas Gerais, em reunião plenária extraordinária realizada dia 12/03/2019, de acordo com suas competências estabelecidas pela Lei Municipal 1.681/00. Resolve:

Art.1º- Constituir a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Paraguaçu- MG.

Art.2º- A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Wagner dos Santos (representante Sociedade Civil) – **Presidente**
- b) Gisele Reis Gonçalves Ferreira (representante Poder Público), **Vice- Presidente**
- c) Letícia Miranda (representante Poder Público), **Secretária**
- d) Luiz Régis da Costa Junior (representante Sociedade Civil), **Vice-Secretário**

Art.3º- Compete à Comissão Organizadora:

I - conduzir o processo de escolha;

II - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;

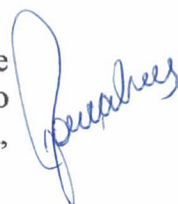
V - adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII - resolver os casos omissos.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembléia do CMDCA, para deliberação.





R: Barão do Rio Branco, 362- Centro- CEP: 37.120-000- Paraguaçu- MG
Email: cmdcaparaguacumg@outlook.com -Tel. : (35) 3267- 3141

Art. 5º. Esta Comissão terá até 04 de Novembro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos nas resoluções, editais, regimento da eleição e demais normas que vierem a ser expedidas por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu-MG, 12 de Março de 2019

Jivanildo de Paula Gonçalves
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente